

**DISPENSA Nº 10/2025 – PROCESSO Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.357/2025**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º14.133/2021, eu, **Ivete Ferrarini Iakmiu**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação e Letras de Paranavaí - FAFIPA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 794 A, na cidade de Paranavaí-PR, CEP: 87.705-190 Caixa Postal 671, Telefone: (44) 3422 9352, Endereço eletrônico: fabio@fundacaofafipa.or.br. Neste ato representado pelo Sr. **Valdir Cipriano de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF 576.253.609- 20, RG 47553970 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Albino da Silva nº 72, Centro, CEP: 87.708- 120, na cidade de Paranavaí – PR.

OBJETO

I - Contratação de instituição para a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado, contemplando a elaboração do edital, a aplicação e a correção de provas objetivas e de títulos, destinado ao provimento do cargo de Instrutor de Aprendizagem, autorizado pela Lei Nº 6.442, de 26 de Junho de 2025 e amparado pela Lei Complementar nº 108, de 9 de Outubro de 2024, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	Sv	Contratação de instituição para a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado, contemplando a elaboração do edital, a aplicação e a correção de provas objetivas e de títulos, destinado ao provimento do cargo de Instrutor de Aprendizagem, autorizado pela Lei Nº 6.442, de 26 de Junho de 2025 e amparado pela Lei Complementar nº 108, de 9 de Outubro de 2024, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.	R\$ 76.990,00	R\$ 76.990,00
Requisição 100/2025				Total dos Itens	R\$ 76.990,00

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações:

a) 07 Secretaria Municipal de Educação E Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123610039.2.254000 Manutencao das Institucoes de Ensino Fundamental - 3.3.90.39.48.00.00 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO - Fonte 104 - Ação 2254 – Despesa 3983 – Desdobramento 16847.

JUSTIFICATIVA

I - A necessidade da contratação temporária de Instrutores de Aprendizagem decorre da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no âmbito do Programa Pato Branco Integral (PPBI), instituído pela **Lei Municipal nº 6.197/2023**, e alinhado à **Meta 6 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**, que prevê a oferta de tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo 25% dos alunos da educação básica. O referido programa destina-se à contratação destes profissionais para atuarem nas atividades complementares de jornada ampliada no PPBI, por meio de oficinas pedagógicas, culturais, esportivas e sociais. Ademais, a oferta das atividades em jornada ampliada no programa de Tempo Integral esta amparada pela **Constituição Federal (art. 208, §1º)**, pela **LDB (Lei nº 9.394/1996, art. 34)**, pela **Lei nº 14.640/2023** e pelas **Resoluções CNE/CEB nº 4/2010 e nº 2/2012**, que orientam a jornada ampliada e a formação integral dos estudantes por meio de atividades complementares pedagógicas, culturais e esportivas.

II - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura enfrenta limitações na ampliação da oferta do ensino em tempo integral, em razão da insuficiência de recursos humanos, necessitando expandir significativamente o atendimento nas oficinas do PPBI, assegurando a permanência e o desenvolvimento dos alunos nesse formato educacional.

III - A expansão da oferta de vagas e do número de escolas com jornada ampliada e a diversificação das atividades ofertadas exigem a composição de uma equipe profissional qualificada, com formação, habilidades e experiências adequadas para o desenvolvimento de ações educativas complementares ao currículo regular. Os Instrutores de Aprendizagem são responsáveis por conduzir oficinas nas áreas de arte, cultura, esporte, tecnologia, meio ambiente, entre outras, desempenhando papel essencial na formação integral dos estudantes.

IV - Diante da natureza temporária e específica dessas atividades, o PSS mostra-se como a alternativa legal, ágil e eficiente para garantir a contratação de profissionais em tempo hábil, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência na administração pública. Além disso, essa modalidade permite flexibilidade na gestão de pessoal, adaptando-se às variações da demanda de cada unidade escolar, conforme planejamento pedagógico anual.

V - A realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) é fundamental para assegurar a continuidade e qualidade ofertada das oficinas nos projetos do Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, considerando a importância da educação em tempo integral como instrumento para a elevação da qualidade do ensino, redução das desigualdades e formação integral dos estudantes, garantindo aos estudantes uma formação ampliada, equitativa e alinhada às diretrizes da política educacional do município.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

XV – Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para a contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Pato Branco, 30 de setembro de 2025.

Ivete Ferrarini Iakmiu
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 30 de setembro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB29-4A24-751B-1F72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 30/09/2025 18:28:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 01/10/2025 10:25:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BB29-4A24-751B-1F72>